



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

## EDITAL

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

#### 1. PREÂMBULO

**1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CIDERSU**, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 21.466.597/0001-34, com sede na Rua João Honorato de Carvalho, 121, Centro, CEP 37.760-000, Carvalhópolis/MG, por intermédio do seu Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados em conformidade com a Portaria Administrativa nº 23, de 27 de janeiro de 2025, Portaria Administrativa nº 29 de 14 de agosto de 2025 e suas alterações, o Decreto do Município de Serrania nº 2.176/2024, a Resolução do CIDERSU nº 024/2024, a Portaria Administrativa nº 23/2025 e os Decretos Federais nº 6.017/2007, nº 11.246/2022 e nº 11.462/2023, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme disposto no art. 17, § 2º da Lei de Licitações e Contratos, auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, bem como da Lei Federal nº 14.133/21.

**1.2.** O presente Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do **CIDERSU**, nos termos do artigo 5º, artigo 181, parágrafo único, todos da lei Federal nº 14.133/2021, e do artigo 19 do Decreto Federal nº 6.017/2007 e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são: **Município de Carvalhópolis** CNPJ nº 18.242.800/0001-84; **Município de Machado** CNPJ nº 18.242.784/0001-20; **Município de Paraguaçu** CNPJ nº 18.008.193/0001-92; **Município de Elói Mendes** CNPJ nº 20.347.225/0001-26; **Município de Serrania** CNPJ nº 18.243.261/0001-06; **Município de Silvanópolis** CNPJ nº 18.675.942/0001-35; **Município de São João da Mata** CNPJ: 17.935.206/0001-06; **Município de Poço Fundo** CNPJ nº 1.242.792/0001-76, **Município de Cordislândia** CNPJ nº 18.712.166/0001-04; **Município de Fama** CNPJ nº 18.243.253/0001-51; **Município de Monsenhor Paulo** CNPJ nº 22.541.874/0001-99; **Município de Alterosa** CNPJ nº 18.243.238/0001-03, **Município de Campanha** CNPJ Nº 18.712.174/0001-42; **Município de Alfenas**, CNPJ nº 18.243.220/0001-01; **Município de Heliodora** CNPJ nº 18.712.133/0001-56.

**1.3.** O presente certame será realizado na sede do CIDERSU, localizada na Rua João Honorato de Carvalho, nº 121, Centro, no Município de Carvalhópolis/MG, e será conduzido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio do Consórcio, em conformidade com a Portaria Administrativa nº 23, de 27 de janeiro de 2025, Portaria Administrativa nº 29 de 14 de agosto de 2025 e suas alterações, o Decreto do Município de Serrania nº 2.176/2024, a Resolução do CIDERSU nº 024/2024, a Portaria Administrativa nº 23/2025, bem como os Decretos Federais nº 6.017/2007, nº 11.246/2022 e nº 11.462/2023.

**1.3.1.** Caso o pregoeiro ou equipe de apoio não estejam aptos ou não puderem comparecer por motivo de férias ou força maior, poderão ser designado pregoeiro (a) e equipe de apoio substitutos dos municípios consorciados sem ônus, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do estatuto da entidade, considerando o número reduzido de servidores do CIDERSU.

**TIPO:** Menor Preço Global.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

**EXECUÇÃO:** Indireta

**MODO:** Aberta (art. 56, I e § 2º)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09h00min, do dia 19 de agosto de 2025 até às 09h00min do dia 01 de setembro de 2025.

**DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** às 09h00min do dia 27 de agosto de 2025.

**DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** às 09h00min dia 27 de agosto 2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h01min do dia 02 de setembro de 2025.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 09h01min do dia 02 de setembro de 2025.

**PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA ENVIO DE LANCES:**  
<https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/>;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 28, inc. I da Lei Federal 14.133/2021

**INTERVALO ENTRE LANCES:** 1% (um por cento);

**EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA ME/EPP/MEI:** NÃO

**EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI REGIONAL:** NÃO

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília;

**E-mail:** [cidersu@cidersu.mg.gov.br](mailto:cidersu@cidersu.mg.gov.br);

#### 1.4. Formalização de consultas/encaminhamentos

1.4.1. O Edital na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados através do site Portal de Compras Públicas (<https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/>), do sítio oficial do CIDERSU (<https://cidersu.mg.gov.br/>), no e-mail [cidersu@cidersu.mg.gov.br](mailto:cidersu@cidersu.mg.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

#### 1.5. OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA VIA GERAÇÃO FOTOVOLTAICA, JUNTAMENTE COM EFICIENTIZAÇÃO DE LÂMPADAS E REFLETORES.**

1.5.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

#### 2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação onerarão as dotações orçamentárias próprias das Secretarias requisitantes dos municípios consorciados e nas suas correspondentes para o exercício posterior.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar do presente certame, os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica SCPI – PORTAL DE COMPRAS <https://portal.sgpcloud.net:9143/comprasedital/>.

3.2. A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao SCPI – PORTAL DE COMPRAS <https://portal.sgpcloud.net:9143/comprasedital/>.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Pregoeiro público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Pregoeiro público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato Pregoeiro público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.1. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de Pregoeiro s públicos do órgão ou entidade.

3.8.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.4. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8.6. A vedação de que trata o item 3.7.5. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública da concorrência eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.2. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

4.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

4.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa: aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

4.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.12 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será encerrada automaticamente.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

4.14. Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

4.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.17. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

4.18. A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor.

4.19. Após a conferência e consulta “ON-LINE” do MENU HABILITAÇÃO, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no MENU HABILITAÇÃO do (s) licitante (s) vencedor (es) do(s) item(ns).

4.20. Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexequibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

4.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

4.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do item.

4.23. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto nas legislações vigentes.

4.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 4.23, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com preço e os documentos de habilitação descritos no Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e total do item;

5.3.2. Marca e/ou fabricante;

5.3.3. Modelo;

5.3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

da Constituição Federal/88.

5.3.6. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

5.3.7. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.8. Declaro que minha proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3.9. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3.10. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3.11. Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Processo, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3.12. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

5.3.13. Que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos;

5.3.14. Que não que mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Pregoeiro público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

5.3.15. Que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.15.1. Sem prejuízo dos documentos exigidos no item 5 e item 8 deste edital, o licitante/participante deverá observar e utilizar os modelos de declarações e demais documentos constantes nos anexos, apresentando-os devidamente preenchidos. Caso algum documento exigido não conste expressamente no item 5, o participante deverá apresentar tanto os documentos ali previstos quanto as declarações-modelo constantes dos anexos, sempre que se enquadrar nas hipóteses neles descritas.

5.3.16. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico: “Declaro que enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.”

5.3.17. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.3.18. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3.19. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 e seguintes, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.3.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.21. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.22. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.3.23. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) %.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. O envio de lances no pregão eletrônico modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

6.11.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.11.13. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.14. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.11.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.11.18.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.11.18.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.11.18.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.11.18.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.11.19.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Empresas brasileiras;

6.11.20. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.11.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.11.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.11.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.11.25. Em caso de licitação por Julgamento GLOBAL, ou por LOTE, o Pregoeiro, solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.11.25. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR O. FINAL), porém deverá colocar no campo observação do sistema, o representante legal para fins de assinatura do contrato, dados bancários para pagamento e e-mail para encaminhamento das atas e contratos para assinatura.

6.11.26. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores estimados/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

6.11.27. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Não apresentar a marca/fabricante do item.

7.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.8. Nas licitações realizadas pelo **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU** não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9. No caso de bens e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.10.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

7.10.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso sejam apresentadas justificativas plausíveis, embasadas em comprovações materiais da consistência e exequibilidade da proposta, os valores apresentados poderão ser aceitos pela Administração, caso contrário à proposta será desclassificada.

7.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.16. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

8.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos

-CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU  
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:13336535559659::NO:2::>);

8.1.4. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no art. 78. Inciso V Lei nº 14.133/2021.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.11. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), nos termos deste Edital, a documentação de habilitação relacionada no item 8.11, para fins de habilitação:

8.12. As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pelo Pregoeiro no próprio sistema Licitar digital e anexadas ao processo licitatório.

8.13. No momento do CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, o licitante deverá enviar os documentos relativos à HABILITAÇÃO exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio de realização do pregão eletrônico, conforme abaixo descrito:

8.14. Exigências de habilitação:

8.14.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.14.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

8.14.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;

8.14.1.3. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

8.14.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.14.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.14.1.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, emitida a no máximo noventa dias, em que conste o enquadramento como ME, EPP ou equiparado, nos termos da LC n.º 123/06, alterada pela LC n.º 147/2014 (apenas para fins de comprovação de ME ou EPP).

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14.2. Documento do representante legal da empresa:

8.14.2.1. Documento com CPF e Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es), conforme contrato social.

8.14.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.14.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional na forma da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, e com vigência na data da abertura da sessão pública;

8.14.3.3. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;

8.14.3.4. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;

8.14.3.5. Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com vigência na data da abertura da sessão pública;

8.14.3.6. Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública.

**OBSERVAÇÃO:** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.14.4. Documento referente à Qualificação Econômico-financeira:

8.14.4.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (NOVENTA) dias antes da Abertura da sessão.

8.14.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.14.4.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou

b) Publicados em Jornal ou

c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

8.14.4.2.2. Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

8.14.4.2.3. O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

8.14.4.2.4. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

8.14.4.2.5. Os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.14.4.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.14.5. A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, assinado por contador, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

#### **Índice de Liquidez Corrente (ILC):**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### **Índice de Liquidez Geral (ILG):**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

#### **Grau de Endividamento (GE):**

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Resultado esperado:

ILC > ou = 1    ILG > ou = 1    1SG > ou = 1    GE < ou = 0,20

8.14.6. Comprovação de possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos.

#### **8.14.7. Qualificação Técnica**

8.14.7.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

8.14.7.2. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado de Minas Gerais, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando o licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA de Minas Gerais da assinatura do contrato.

8.14.7.3. Comprovação de possuir em nome da Licitante Certidão de Acervo Operacional –CAO, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Atestado(s) acervado(s) de



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

Capacidade Técnica – CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica comprovando a:

- a) Instalações elétricas direcionadas a sistemas fotovoltaicos, eficientização de lâmpadas e refletores;
- b) Laudos estrutural de telhado para recebimento de sistemas fotovoltaicos.
- c) Atestado de capacidade em sistemas fotovoltaicos, podendo ser um, ou somatório de atestados contendo no mínimo 2% do total do kwp instalado.

8.14.7.4. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto no item 8.14.7.3. “a” b” e “c”, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

8.14.7.5. Declaração de Responsabilidade Técnica, assinada pelos engenheiros responsável pela execução da obra.

8.14.7.6. A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes 8.14.7.3. do item 8.14.7., com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

8.14.7.7. Profissional Engenheiro Civil, detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes no item 8.14.7.3. alínea “b”.

8.14.7.8. Profissional Engenheiro Eletricista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes no item 8.14.7.3. alínea “a” e “c”.

8.14.8. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

8.14.8.1. Carteira de Trabalho;

8.14.8.2. Certidão do CREA;

8.14.8.3. Certidão do CAU;

8.14.8.4. Contrato Social;

8.14.8.5. Contrato de prestação de serviços;

8.14.8.6. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

8.14.8.7. Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo VI do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

8.14.9. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

8.14.10. Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea “b”.

8.14.11. Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

8.15. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

8.16. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

8.17. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

8.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

8.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.22.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.22.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.25. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.28. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico.

## **8.29. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

8.29.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor da contratação na forma do art.6º LIV da Lei nº 14.133, de 2021.

8.29.2 A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Dinheiro: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do órgão licitante, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

b) Títulos da dívida pública: Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

c) Fiança bancária: Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

d) Seguro-garantia: A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no objeto.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no objeto do Edital.

8.29.3. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados a CIDERSU e seus consorciados decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CIDERSU à contratada na forma das sanções administrativas deste Edital; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

8.29.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela contratada, decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente a CIDERSU.

8.29.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger até o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela CIDERSU após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

8.29.6. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CIDERSU para fazê-lo.

8.29.7. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta fiança ou com a autorização concedida pela CIDERSU para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

## **9. DOS RECURSOS:**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, Resoluções do CIDERSU e demais normas correlatas.

9.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

9.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

9.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos sítios eletrônicos: [www.cidersu.mg.gov.br](http://www.cidersu.mg.gov.br) e <https://portal.sgpcloud.net:9143/comprasedital/>.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente.

## **12. DO TERMO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.

12.2. Os adjudicatários terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.3. No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

12.4. O Aceite da Nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.4.1. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e as previsões contidas no edital e seus anexos;

12.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.

12.5. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

12.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **13. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO:**

13.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

#### **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

#### **16. DO PAGAMENTO:**

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esse edital.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

#### **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

18.2 A impugnação deverá ser realizada unicamente por forma eletrônica através da plataforma eletrônica SCPI – Portal de Compras <https://portal.sgpcloud.net:9143/comprasedital/>.

18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema; O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

18.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇO (SE O EDITAL FOR POR REGISTRO DE PREÇOS):**

19.1. É vedado o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

19.2. Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

19.3. Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

19.4. Para aplicação do item 19.3, após a homologação da licitação, para formalização e cadastro de reserva, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.4.1. Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.4.2. Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

19.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.5. O registro a que se refere o item 19.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.5.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 19.4,



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.5.1.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

19.6. A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

19.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

19.6.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

19.6.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;

19.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**OBSERVAÇÃO:**

a) O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

b) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

19.7.1. Por razão de interesse público;

19.7.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

20.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro ;

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente no Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

20.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico, [www.cidersu.mg.gov.br](http://www.cidersu.mg.gov.br) na plataforma SCPI PORTAL DE COMPRAS <https://portal.sgpcloud.net:9143/comprasedital/>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

20.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

20.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

20.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

20.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

20.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site do CIDERSU, no endereço: [www.cidersu.mg.gov.br](http://www.cidersu.mg.gov.br) ou diretamente na plataforma <https://portal.sgpcloud.net:9143/comprasedital/>.

20.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

20.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CIDERSU podendo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

20.20. Para atender a seus interesses, O CIDERSU poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

20.21. O CIDERSU poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Machado/MG;

20.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Declaração Unificada;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

ANEXO VIII – Declaração Anticorrupção.

Carvalhópolis-MG, data da assinatura eletrônica.

MAYCON WILLIAN DA SILVA  
Presidente do CIDERSU

PLÍNIO DOMINGUES  
Coordenador de Licitações e Contratos do CIDERSU



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

## **ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

### **ESTUDO TÉCNICO PARA EFICIENTIZAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS, ATRAVÉS DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS.**

#### **ANEXO - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO
2. OBJETIVOS
3. AVALIAÇÃO HISTÓRICA DE CONSUMO
4. RESUMO DE CONSUMO E FINANCEIRO
5. ANÁLISE DAS INSTALAÇÕES E AÇÕES PREVISTAS
6. USO FINAL DE ILUMINAÇÃO
7. AVALIAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ATUAL
8. AÇÕES DE EFICIENTIZAÇÃO
9. PREVISÕES DE INSTALAÇÕES PARA EFICIENTIZAÇÃO
10. CONSUMO MÉDIO DO SISTEMA ATUAL
11. UNIDADES A SEREM INSTALADAS
12. OBSERVAÇÃO AS INSTALAÇÕES
13. ACOMPANHAMENTO
14. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS
15. ORÇAMENTOS DO PROJETO
16. MÉDIA DE PREÇOS ORÇADO
17. GERAÇÃO PREVISTA
18. IMPLANTAÇÃO E CONTRATAÇÃO
19. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO
20. NECESSIDADE
21. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
22. FORMA DE PAGAMENTO
23. ANÁLISE DE VIABILIDADE
24. TERMO DE REFERÊNCIA
25. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS
26. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional SustentávelRua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

## 1. Apresentação do Projeto

A presente proposta de projeto de Eficiência Energética de unidades consumidora, foi elaborada para demonstrar resultados com redução de consumo de energia elétrica através de energia limpa, ou seja, sistema de energia solar e efficientização de lâmpadas e refletores.

Com o objetivo de utilizar a energia elétrica de forma mais eficiente e racional nas suas unidades consumidoras, propõe-se a realização de ações de eficiência energética para o uso final de iluminação em unidades pré-selecionadas distribuídas em todas as regiões do estado. Além de ações de eficiência energética, o projeto prevê a implantação de sistemas de geração local de energia renovável em unidades consumidoras conforme este projeto, além da troca de lâmpadas e refletores, onde, se fizerem necessárias para redução de custos com energia elétrica, demonstrando um caminho direcionado a sustentabilidade.

Este levantamento técnico, tem o objetivo de reduzir o consumo de energia elétrica dos prédios públicos e efficientização através de lâmpadas e refletores mais eficazes, utilizando sistema de energia solar.

## 2. Objetivos

Utilizar a energia elétrica de forma mais eficiente e racional nas unidades consumidoras através da melhoria das instalações no uso final de energia elétrica.

Utilizar o potencial das coberturas dos edifícios para gerar energia elétrica por fonte incentivada e renovável.

Demonstrar a viabilidade econômica do projeto com a redução do consumo e demanda na ponta.

**O objetivo visa suprir no mínimo 90% da energia consumida através do novo sistema implantando, com durabilidade de, no mínimo, 30 anos dos módulos fotovoltaicos instalados.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA VIA GERAÇÃO FOTOVOLTAICA, JUNTAMENTE COM EFICIENTIZAÇÃO DE LÂMPADAS E REFLETORES.

## 3. Avaliação do Histórico de Consumo

Para análise técnica do consumo, primeiro coletamos informações de possíveis sistemas solares a serem executados e coletamos informações de quantitativo mínimo, de valores e potências, conforme seguem:

| SIMULAÇÃO DE ENERGIA PARA CADA SISTEMA UNIDADE CONSUMIDORA |                     |         |          |               |              |
|------------------------------------------------------------|---------------------|---------|----------|---------------|--------------|
| Item                                                       | Potência do sistema | KWh/MÊS | Unidades | Total KWh/MÊS | Consumo Mês  |
| 1                                                          | 94,6                | 10309   | 1        | 10309         | R\$ 8.247,20 |
| 2                                                          | 63,8                | 6953    | 1        | 6953          | R\$ 5.562,40 |
| 3                                                          | 39,6                | 4316    | 1        | 4316          | R\$ 3.452,80 |

Na tabela acima, são definidos seis tamanhos de sistemas e consumo médio/mês, sendo possível localizar através do consumo, a potência para cada sistema necessário para suprir a demanda de energia elétrica.

Foi elaborado a subdivisão em 500 sistemas das potências propostas. Com essa divisão, estima-se um consumo médio/mês em KWh e multiplica-se pela tarifa básica de R\$0,80 centavos por kw e

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional SustentávelRua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

pelo tempo de vida de cada sistema, conforme segue:

| SIMULAÇÃO DE ENERGIA PARA CADA SISTEMA |                     |             |          |                   |                 |                        |
|----------------------------------------|---------------------|-------------|----------|-------------------|-----------------|------------------------|
| ITEM                                   | Potência do sistema | KWh/MÊS (1) | Unidades | Total KWh/MÊS (2) | Consumo Mês (3) | Consumo em 35 anos (4) |
|                                        |                     |             |          |                   | R\$             |                        |
| 1                                      | 94,6                | 10309       | 130      | 1340170           | 1.072.136,00    | R\$ 450.297.120,00     |
| 2                                      | 63,8                | 6953        | 160      | 1112480           | R\$ 889.984,00  | R\$ 373.793.280,00     |
| 3                                      | 39,6                | 4316        | 210      | 906360            | R\$ 725.088,00  | R\$ 304.536.960,00     |
| CONSUMO TOTAL EM 35 ANOS               |                     |             |          |                   |                 | R\$ 1.128.627.360,00   |

- a) Para cada sistema/item, existe a previsão de consumo conforme (KWh/MÊS). **(1)**  
b) Multiplicando as unidades **(2)** previstas por KWh/MÊS, obtemos o total de consumo **(3)** médio.  
c) Usando como base a tarifa de R\$ 0.80 centavos, no ano de 2025, sem considerar previsões futuras de inflação e aumento de tarifas, também considerando a previsão de 35 anos de durabilidade dos sistemas, obtemos o valor de R\$ 1.128.627.360,00 (um bilhão e cento e vinte e oito milhões e seiscentos e vinte e sete mil e trezentos e sessenta reais) com consumo médio total em KWh/MÊS **(4)**

#### 4. Resumo de consumo médio e resumo financeiro por mês atualmente.

| RESUMO FINANCEIRO        |      |
|--------------------------|------|
| Consumo médio em KWh/mês |      |
| 3359010                  |      |
| R\$ KW/h                 | 0,80 |
| R\$ 2.687.208,00         |      |

#### 5. Análise das Instalações Existentes e Ações de Eficientização Previstas.

Para uma análise preliminar nas instalações físicas e de operação dos sistemas das unidades Consumidoras, foram identificadas oportunidades de redução no consumo de energia elétrica nos sistemas de iluminação.

#### 6. Uso Final Iluminação

O uso final de iluminação e seus sistemas existentes foram detalhados para avaliação de possíveis ações de efficientização.

O sistema de iluminação convencionais e usuais que fazem parte do escopo desta análise é descrito, de forma global.

Assim, a partir desses dados, apresenta-se uma análise preliminar das medidas de efficientização, as quais foram consideradas com base na viabilidade econômica favorável para implementação deste projeto.

#### 7. Avaliação do Sistema de Iluminação Atual.

Foi usando como dado amostral, lâmpadas e refletores em diferentes estados de conservação, dentre os quais, grande parte possibilita elevado potencial para redução do consumo de energia no uso final, sendo, dessa forma, favorável a relação custo-benefício.

Serão realizados levantamentos "in loco" aonde indicarão que, no compilado geral as unidades consumidoras, lâmpadas de LED representam a maioria dos equipamentos utilizados no sistema de iluminação, seguido por lâmpadas fluorescentes, lâmpadas de vapor (parte de tecnologia de vapor



mista, metálico, de sódio e de mercúrio) e incandescentes.

As lâmpadas LED já instaladas possuem capacidade de redução de potência, aplicações e requisitos de substituição que não se apresentarem viáveis do ponto de vista técnico e/ou econômico, o que impactaria negativamente na relação custo-benefício do projeto e, por este motivo, são mantidas fora do escopo de substituição.

Sobre as lâmpadas fluorescentes, todas apresentam substitutos mais eficientes no mercado, como por exemplo, uma fluorescente tubular pode ser substituída por uma lâmpada tubular com tecnologia LED, a qual fornece o mesmo desempenho lumínico, mas com menor consumo de energia.

Quanto à substituição de lâmpadas, essa ocorre com compatibilidade de comprimento e de base de encaixe, permitindo, dessa maneira, que se conserve a luminária existente e se reduza os custos de mão de obra de instalação.

Os novos padrões e especificações sugeridos para um possível registro de preços e troca, encontram-se no item 8 deste levantamento, bem como detalhes de iluminância mínimas solicitadas a serem atendidas.

## 8. Ações de Eficientização Previstas no Sistema de Iluminação

Para o projeto preve-se ações de efficientização de lâmpadas e refletores para diminuição de consumo em energia elétrica.

Todas as lâmpadas propostas são contempladas com o Selo PROCEL de Economia de Energia.

São parte do escopo deste projeto a substituição de equipamentos de tecnologia fluorescente (tubulares), incandescente e lâmpadas de vapor, por modelos de tecnologia LED, os quais apresentaram melhor relação custo-benefício, favorecendo a viabilidade econômica da proposta e impactando em uma menor potência de iluminação instalada.

Assim, aplicando-se a substituição indicada abaixo, frente aos quantitativos de lâmpadas levantadas em dados amostrais, pode-se obter um sistema de iluminação com redução de 50% em economia, ou mais, se a potência das lâmpadas propostas forem menor ao solicitado e que atendam ao mínimo de fluxo luminoso proposto.

| Potência atual (W) | Quantidades | Potência KWh | Proposta (W) | Potência Kwh (após) | Percentual de economia proposto |
|--------------------|-------------|--------------|--------------|---------------------|---------------------------------|
| 40                 | 9000        | 360000       | 18           | 162000              | 55%                             |

Foi constatado em ginásios de esportes e em quadras esportivas, o uso de lâmpadas metálicas usadas como refletores com potências de 250W.

Abaixo a proposta de adequação com refletores LED, resultando em economia de 20%.

Este levantamento técnico especifica mais detalhadamente os parâmetros para este tipo de refletor proposto, cabendo não solicitar procel ou inmetro pois não há exigência nem normativa a ser seguido, porém solicita-se estudo luminotécnico a ser alcançado através de iluminância dos modelos propostos aqui.

| Potência atual (W) | Quantidades | Potência KWh | Proposta (W) | Potência Kwh (após) | Percentual de economia proposto |
|--------------------|-------------|--------------|--------------|---------------------|---------------------------------|
| 250                | 22500       | 5625000      | 200          | 4500000             | 20,00%                          |

Para análise de qualidade e atendimento a lâmpadas e refletores preve-se o atendimento a cenários técnicos desenvolvidos no Termo de Referência para averiguação de qualidade de iluminância.

## 9. Previsão de instalação de lâmpadas e refletores.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

Para o Projeto aqui elaborado, preve-se a instalação de lâmpadas em ambientes internos dos locais, também prevemos a instalação de refletores nas quadras e ginásios conforme necessidade. Empresas que participem da licitação, além de apresentar garantias e documentos técnicos devem apresentar estudo luminotécnico demonstrando a eficiência dos produtos ofertados.

#### **10. Consumo médio do sistema.**

O Resultado conforme análise feita, obteve uma média total de 3359010 KWh.  
O projeto prevê a instalação de módulos fotovoltaicos de potência mínima de 550Wp.

#### **11. Unidades selecionadas a serem instalados sistemas fotovoltaicos e demais itens.**

O presente projeto está dividido em itens conforme especificações, dentre os quais será definido os locais que serão implantados os sistemas e também será definido a capacidade operativa. A localização dos painéis fotovoltaicos foi prevista para instalação nas coberturas de locais previamente destinados para recebimento dos mesmos. As lâmpadas e refletores, poderão ser selecionados locais, sendo lâmpadas para escolas, unidades de saúde ou prédios públicos, refletores para ginásios abertos ou fechados.

#### **12. Observações das instalações.**

A contratada deverá no prazo máximo de 15 dias antes do início da obra, emitir um laudo estrutural dos telhados onde serão instalados, assinado pelo Engenheiro Civil responsável pela obra, as despesas dos respectivos laudos deverão ocorrer por conta da contratada. A empresa que executar o projeto, deverá atentar-se a aumentos de cargas caso necessário, a troca de medidor para trifásico caso necessário, e cabos adicionais, disjuntores e DPS, além de realizar a homologação junto à concessionária. Eventuais mudanças deverão ser solicitadas e aprovadas e registradas no CREA. A detentora da ATA de Registro de Preço, deverá apresentar previamente, quando solicitado, projeto elétrico e unificar assim como, discriminar qual tipo de unidade fotovoltaica será instalada para aquela utilizadora.

#### **13. Acompanhamento**

A partir do cronograma apresentado e os principais itens de controle, o acompanhamento e execução do projeto deverão atender a algumas condições importantes para o bom progresso do projeto: Os equipamentos a serem adquiridos deverão corresponder às especificações técnicas e de eficiência do Diagnóstico Energético, especificações mínimas estabelecidas no termo de referência elaborado; Deverão ser observados os limites de recursos previstos no Diagnóstico; Na fase de execução deverá ser mantida a qualificação das empresas obtida na fase de classificação das propostas referente à experiência em projetos.

#### **14. Materiais a serem utilizados.**

Os módulos fotovoltaicos devem possuir durabilidade mínima de 30 anos, SELO INMETRO E PROCEL de eficiência e garantia estipulada pelo Fabricante. Os inversores devem possuir garantia de 20 anos conforme Fabricante, além de registro no INMETRO de potências que possuam. Cabos e estruturas devem possuir garantias estimadas em 30 anos do Fabricante. Lâmpadas devem possuir selo PROCEL de eficiência. Refletores devem vir com garantia de 6 anos do Fabricante.

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional SustentávelRua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

## 15. Orçamentos propostos aos projetos.

Deverá ser elaborado orçamento com três ou mais empresas para execução do projeto, estimados prazos de três meses de execução, para cada sistema, prorrogáveis por igual período, homologação junto à concessionária de energia e garantias de instalação.

## 16. Estimativa de preços para o projeto:

| LOTE         |                                                   |                        |            |                |                           |
|--------------|---------------------------------------------------|------------------------|------------|----------------|---------------------------|
| ITEM         | DESCRIÇÃO                                         | POTÊNCIA MINIMA EM KWP | QUANTIDADE | VLR UNITARIO   | VLR TOTAL                 |
| 1            | Fornecimento e instalação de Sistema Fotovoltaico | 94,6                   | 130        | R\$ 527.100,18 | <b>R\$ 68.523.023,83</b>  |
| 2            | Fornecimento e instalação de Sistema Fotovoltaico | 63,8                   | 160        | R\$ 443.194,85 | <b>R\$ 70.911.176,00</b>  |
| 3            | Fornecimento e instalação de Sistema Fotovoltaico | 39,6                   | 210        | R\$ 283.566,75 | <b>R\$ 59.549.017,50</b>  |
| 4            | Fornecimento e instalação Refletor 200W           | 200W                   | 5000       | R\$ 993,33     | <b>R\$ 4.966.666,67</b>   |
| 5            | Fornecimento e instalação Lâmpadas PROCEL         | 18W                    | 5000       | R\$ 52,33      | <b>R\$ 261.666,67</b>     |
| TOTAL GLOBAL |                                                   |                        |            |                | <b>R\$ 204.211.550,67</b> |

## 17. Memorial de cálculo e estimativa por município:

| Municípios consorciados | Qtde de sistema de 94,6KWp | Qtde de sistema de 63,8KWp | Qtde de sistema de 39,6KWp | Refletor led 200W | Lâmpadas 18W |
|-------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|-------------------|--------------|
| Heliodora               | 9                          | 12                         | 12                         | 330               | 330          |
| Carvalhópolis           | 9                          | 12                         | 12                         | 330               | 330          |
| Machado                 | 8                          | 9                          | 12                         | 330               | 330          |
| Paraguaçu               | 7                          | 8                          | 14                         | 300               | 300          |
| Elói Mendes             | 7                          | 8                          | 14                         | 300               | 300          |
| São João da Mata        | 7                          | 8                          | 10                         | 300               | 300          |
| Poço Fundo              | 7                          | 8                          | 10                         | 300               | 300          |
| Serrania                | 7                          | 8                          | 10                         | 300               | 300          |
| Silvianópolis           | 7                          | 8                          | 9                          | 300               | 300          |
| Cordislândia            | 7                          | 8                          | 9                          | 300               | 300          |
| Fama                    | 7                          | 7                          | 9                          | 300               | 300          |
| Monsenhor Paulo         | 12                         | 16                         | 22                         | 400               | 400          |
| Alterosa                | 12                         | 16                         | 22                         | 400               | 400          |
| Campanha                | 12                         | 16                         | 22                         | 400               | 400          |
| Alfenas                 | 12                         | 16                         | 23                         | 410               | 410          |
| TOTAL                   | 130                        | 160                        | 210                        | 5000              | 5000         |

### 17.1. Remanejamento e Critérios de Distribuição:

17.1.2. Poderão ser aplicados remanejamentos dos quantitativos pelo órgão gerenciador, em conformidade com o disposto nos artigos 23, inciso II e art. 29, § 1º, incisos I e II da Resolução nº 24/2024 do CIDERSU.

17.1.3. Os estimativos deste certame se pautam nas estruturas administrativas de todos os Municípios consorciados e de suas secretarias, órgãos e departamentos, o que impactará nas quantidades de fornecimento/serviços a serem contratados.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

17.1.4. Leva-se em consideração o porte de cada Município: os menores possuem uma estrutura administrativa reduzida e os maiores apresentam maior complexidade e extensão física de equipamentos públicos, demandando, portanto, maior quantidade de serviços.

17.1.5. A proporcionalidade foi baseada nos dados populacionais e de estrutura administrativa disponíveis no site do IBGE, conforme os seguintes links:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/machado/panorama>

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/alfenas/panorama>

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/paraguacu/panorama>

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/monsenhorpaulo/panorama>

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/serrania/panorama>

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/saojoaodamata/panorama>

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/silvianopolis/panorama>

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/pocofundo/panorama>

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/fama/panorama>

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/alterosa/panorama>

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/heliadora/panorama>

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/campanha/panorama>

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/eloimendes/panorama>

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/carvalhopolis/panorama>

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/cordislândia/panorama>

## **18. Geração prevista:**

Estima-se que a previsão mínima de sistemas em KWp seja de 30,822, ou seja 30,8 MegaWatts de potência instalada.

## **19. Possibilidade de implementação e contratação.**

Serão analisados os locais previstos para as instalações futuras, pela detentora da ata, através de Engenheiro Civil e Engenheiro Elétrico para que assim emitam um laudo técnico sobre as instalações estruturais e elétricas a serem utilizadas para os sistemas de captação de sistemas fotovoltaicos. Levando em consideração que os locais podem ser antigos ou diferentes tipos de telhados e assim cabendo ao responsável técnico pré análise para comprovação que o local possa receber determinados tipos de sistemas.

## **20. Justificativa da solução.**

Esta solução apresenta-se como a mais vantajosa no ponto de vista financeiro e sustentável, não apresentando danos ao meio ambiente, sendo energia limpa e duradoura, com retorno econômico ao longo do prazo previsto.

## **21. Necessidade de contratação.**

A necessidade de contratação se dá devido ao alto custo com energia que as entidades têm e terão ao longo de anos, considerando ainda, custos com bandeiras tarifárias, aumentos relacionados a inflação e demais tarifas que possam surgir ao longo do tempo.

Além da economia proporcionada pelos sistemas a serem instalados, esse recurso poderá ser reinvestido em outras áreas, como educação e saúde.

O investimento previsto se pagará ao longo do tempo de duração dos sistemas, com



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

economia gerada aos cofres públicos.

## **21. Justificativa de contratação.**

Após a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 482, DE 17 DE ABRIL DE 2012, a ANEEL estabelece as condições gerais para o acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o sistema de compensação de energia elétrica, e dá outras providências.

Assim passa a ser possível um cliente abastecido por energia elétrica de uma determinada rede, produzir energia de forma descentralizada e injetar na mesma. Nos termos da Resolução ANEEL n. 482 e suas alterações, conforme regulamentação as Fontes Renováveis de energia elétrica, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de Unidades Consumidoras;

Geração de energia elétrica, suficiente para alimentar o consumo ou parte do consumo energético do local, utilizando recursos da energia solar fotovoltaica ligada à rede pública.

Em uma análise pormenorizada, chegamos ao número de R\$ 2.687.208,00 (dois milhões seiscentos e oitenta e sete mil e duzentos e oito reais) de gastos mensais com energia elétrica em unidades consumidoras, com esta análise podemos concluir que conforme item 22. Análise de viabilidade, que há possibilidade de redução de 95% no consumo e consequentemente retorno financeiro ao longo da vida útil do projeto.

## **23. Forma de pagamento ao contratado:**

Os pagamentos serão realizados após conclusão de cada obra em até 90 dias.

## **24. Análise de viabilidade/Retorno em economicidade financeira:**

Considerando a vida útil dos sistemas propostos, neste projeto, de no **mínimo 35 anos**, pode-se prever que durante este tempo, levando como base a média de gasto mensal de **R\$ 2.687.208,00 (dois milhões e seiscentos e oitenta e sete mil e duzentos e oito reais)**, irá ter um gasto financeiro no total de **R\$ 1.128.627.360,00 (um bilhão e cento e vinte e oito milhões e seiscentos e vinte e sete mil e trezentos e sessenta reais)** DURANTE ESTE PERÍODO DE 35 ANOS, sem considerar reajustes em tarifas ou inflação.

A previsão de economia durante este tempo (35 anos) será estimada em R\$ 1.072.195.992,00 (um bilhão e setenta e dois milhões e cento e noventa e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais) levando em consideração o orçamento previsto neste projeto, podendo ainda aumentar devido ao processo licitatório diminuir o valor previsto de gasto/custo com o projeto, e ainda; suprimindo 95% dos custos com energia.

Ressalta-se que tais valores dependem de prazos de contratações e execução.

Projetando o futuro em **SUSTENTABILIDADE.**

Carvalhópolis/MG, data da assinatura eletrônica.

---

Responsável pela elaboração do TR

---

Aprovado  
Presidência do CIDERSU

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional SustentávelRua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### 22.1. OBJETO:

REGISTRO E FUTURAL EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA VIA GERAÇÃO FOTOVOLTAICA, JUNTAMENTE COM EFICIENTIZAÇÃO DE LÂMPADAS E REFLETORES.

### 22.2. Especificações técnicas do Objeto

| ITEM | DESCRIÇÃO                                         | POTÊNCIA MINIMA EM KWP | QUANTIDADE |
|------|---------------------------------------------------|------------------------|------------|
| 1    | Fornecimento e instalação de Sistema Fotovoltaico | 94,6                   | 130        |
| 2    | Fornecimento e instalação de Sistema Fotovoltaico | 63,8                   | 160        |
| 3    | Fornecimento e instalação de Sistema Fotovoltaico | 39,6                   | 210        |
| 4    | Fornecimento e instalação Refletor 200W           | 200W                   | 5000       |
| 5    | Fornecimento e instalação Lâmpadas PROCEL         | 18W                    | 5000       |

### 22.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

#### 22.3.1. Módulos fotovoltaicos:

22.3.1.1. Os módulos fotovoltaicos devem ser constituídos por células fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo, feitos de silício monocristalino.

22.3.1.2. Os módulos devem contar com certificação INMETRO E PROCEL.

22.3.1.3. Os módulos devem ter eficiência mínima de 21% em STC (Standard Test Conditions).

22.3.1.4. Garantia de geração de potência de no mínimo de 30 anos de operação.

22.3.1.5. Os módulos devem suportar carga de vento mínima frontal de 5400 Pa e mínima traseira de 2400 Pa.

22.3.1.6. Os módulos devem ter potência nominal mínima de 550Wp. As caixas de junção devem ter proteção mínima IP69.

22.3.1.7. Garantia de qualidade mínima de anos 30 anos pelo fabricante/detentor da marca.

22.3.1.8. Deve ser apresentado catálogo e garantia em língua portuguesa (caso seja apresentado em língua estrangeira o mesmo deverá estar acompanhado de tradução juramentada), cas folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima em língua portuguesa juntamente com o registro ativo da concessão do Inmetro.

22.3.1.9. Deverá ter Produção mensal média mínima de 82KWh/mês.

#### 22.3.2. Inversores:

22.3.2.1. Inversor com módulo de comunicação para disponibilização de dados e registro em nuvem em conjunto com o sistema de monitoramento wi-fi.

22.3.2.2. Inversor solar de potência compatível com a potência do sistema somado proposto, de 75% a 80% em relação a soma dos módulos, devendo ser apenas um inversor por sistema. (exemplo: primeiro sistema de 94,6KWP, o inversor deve estar entre 70,95KW até 75,68KW, dentro da microgeração, segundo sistema de 63,8KWP, o inversor deve estar entre 47,85KW até 51,04KW, terceiro sistema, o inversor deve estar entre 29,70KW até 31,68KW).

22.3.2.3. Deve apresentar eficiência máxima de pico superior a 98%, nível de eficiência da MPPT (Maximum Power Point Tracker) máxima superior a 99%.

22.3.2.4. Devem ser capazes de operar normalmente a potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de -25°C a 60°C ou superior.

22.3.2.5. Ter saída trifásica.

22.3.2.6. Os inversores devem possuir Display para monitoramento dos parâmetros.



- 22.3.2.7. A distorção harmônica total do inversor deve ser menor que 3%.
- 22.3.2.8. A tensão e frequência de saída do conjunto de inversores deve ser compatibilizada ao nível nominal de utilização da concessionária de energia local.
- 22.3.2.9. Os inversores devem ter grau de proteção mínima IP 66.
- 22.3.2.10. Os inversores devem atender a todas as exigências da concessionária de energia local.
- 22.3.2.11. Os inversores devem permitir monitoramento remoto e monitoramento local, utilizando interface de comunicação RS485 (A comunicação RS-485 é um padrão de comunicação que permite a conexão de vários dispositivos a um inversor solar, por meio de uma linha de comunicação).
- 22.3.2.12. A potência máxima de entrada CC deverá ser apresentada em folha de dados ou datasheet do inversor solar, respeitando o over size do mesmo.
- 22.3.2.13. Não ultrapassando os limites recomendados pelo fabricante.
- 22.3.2.14. Os inversores devem incluir proteção contra o anti-ilhamento, respeitando a resposta aos afundamentos de tensão.
- 22.3.2.15. Os inversores devem incluir proteção contra polaridade reversa c.c., proteção curto-circuito c.a., proteção contra surto, proteção contra sobrecorrente de saída c.a., proteção de resistência de isolamento, monitoramento de falha de aterramento, proteção de temperatura.
- 22.3.2.16. Os inversores deverão possuir garantia mínima de 20 anos do fabricante/detentor da marca.
- 22.3.2.17. Deve ser apresentado catálogo e garantia em língua portuguesa (caso seja apresentado em língua estrangeira o mesmo deverá estar acompanhado de tradução juramentada), folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima em língua Portuguesa juntamente com a Certificado de conformidade do (s) inversor (es) número de registro ativo da concessão do Inmetro.
- 22.3.2.18. Para cada sistema proposto, deverá obedecer a faixa de potência de 75% a 80% da soma dos painéis, sendo necessário apresentação da marca e modelo para cada sistema.

### **22.3.3. Estruturas de suporte:**

- 22.3.3.1. As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123/2023 (forças devidas ao vento em edificações).
- 22.3.3.2. As estruturas de suporte devem ser feitas de alumínio e/ou aço galvanizado e devem atender ao requisito de duração de 30 anos, com garantia de igual período pelo fabricante.
- 22.3.3.3. Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral; deve-se ainda aplicar materiais vedantes, a fim de eliminar quaisquer tipos de infiltração de água no interior da unidade.
- 22.3.3.4. As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de tal maneira que permita o acesso à manutenção do telhado e demais equipamentos existentes na unidade.
- 22.3.3.5. Outras estruturas de segurança, se necessárias, devem ser instaladas para permitir a perfeita execução do objeto contratual.

### **22.3.4. Cabos fotovoltaicos (CC e CA):**

- 22.3.4.1. Cabeamento elétrico compatível com a potência do sistema, utilizando como referência à classe 5 NBR NM 280 (Condutores de cabos isolados).
- 22.3.4.2. Os cabos elétricos, quando instalados ao tempo, devem apresentar as seguintes características:
- 22.3.4.2.1. Devem ser resistentes a intempéries e à radiação UV;
- 22.3.4.2.2. Devem apresentar a propriedade de não propagação de chama, de auto extinção do fogo, não halogenado e suportar temperaturas operativas de no mínimo 90°C;
- 22.3.4.2.3. Devem ser maleáveis, possibilitando fácil manuseio para instalação;
- 22.3.4.3. Devem apresentar tensão de isolamento apropriada à tensão nominal de trabalho, não podendo ser inferior a 750V; Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.
- 22.3.4.4. Garantia mínima de 30 anos do Fabricante.
- 22.3.4.5. Possuir CERTIFICADO de acordo com a ABNT NBR 16612:2020 (Esta Norma especifica os requisitos mínimos para a qualificação e aceitação de cabos singelos de condutor flexível para



uso em corrente contínua em instalações de energia fotovoltaica, com tensão contínua máxima de 1,8 kV C.C)

22.3.4.6. Possuir CERTIFICADO ISO 9001: 2025 (Especifica os requisitos mínimos de um sistema Fabril de gestão de qualidade)

### 22.3.5. Lâmpadas:

#### 22.3.5.1. Parâmetro para estudo luminotécnico De acordo com a ABNT NBR 8995-1; (iluminação em ambientes de trabalho)

Para comprovação técnico de qualidade e iluminância das lâmpadas, necessita-se atender aos requisitos básicos conforme este descritivo.

O software utilizado deverá ser o Dialux Evo. (software para estudo de iluminância de lâmpadas e refletores)

#### 22.3.5.2. Dados técnicos da Lâmpada:

- a) Potência máxima: 18 Watts
- b) Fluxo luminoso mínimo: 1820 lumens
- c) Temperatura de cor: 6500 Kelvin
- d) Selo PROCEL

#### 22.3.5.3. CENÁRIO A SER DESENVOLVIDO:

22.3.5.4. Requisitos para a Iluminação em ambientes fechados:

Dimensões do local (parametro a ser adotado): 8 x 6 x 2,80 metros (comprimento x largura x altura)

Parâmetro para estudo luminotécnico de acordo com a ABNT NBR 8995-1; (iluminação em ambientes de trabalho).

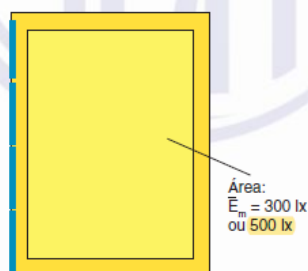
22.3.5.4. O software utilizado deverá ser o Dialux Evo em sua última versão. Área de iluminação em uma sala onde o arranjo das mesas e, portanto, a localização das áreas de tarefa é desconhecida na etapa de projeto. Uma faixa marginal de largura 0,5 m é ignorada.

22.3.5.5. O fator de manutenção considerado no projeto luminotécnico será de 0,70.

22.3.5.6. A trama de cálculo deverá abranger toda a área da sala, desconsiderando assim zonas marginais, a altura da trama deve ser de 0,75 centímetros, a iluminância no plano vertical deve ser igual ou superior a 500 lux, com uma uniformidade mínima de 0,60 (lux mínimo/lux médio). Segue abaixo um trecho da ABNT NBR 8995-1 que trata da iluminação dos locais;

#### A.3.3 Escola com um arranjo desconhecido do local de trabalho

Em salas de aula comuns, toda a sala é considerada uma área de trabalho. Iluminância mantida: 300lux para escolas primárias e secundárias, 500 lux para aulas noturnas e educação de adultos.



Escola: Área de iluminação em uma sala onde o arranjo das mesas e, portanto, a localização das áreas de tarefa é desconhecida na etapa de projeto. Uma faixa marginal de largura 0,5 m é ignorada.

Figura A.5 – Salas de aula com um arranjo desconhecido do local de trabalho

#### A.3.4 Sala de aula com um arranjo flexível de mesas

As mesas dos estudantes são muitas vezes reorganizadas nas salas de aulas, portanto a área de trabalho deve ser considerada a sala inteira menos uma faixa marginal de 0,5 m de largura. A uniformidade planejada pode ser  $U_1 \geq 0,6$ . A experiência mostra que isto é suficiente para garantir que uma uniformidade mínima de 0,7 seja observada nas mesas individuais.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

22.3.5.7. Um segundo objeto de cálculo deve ser adicionado a fim de medir o Índice limite de ofuscamento unificado (UGRL), o mesmo deve abranger toda a área da sala desconsiderando assim zonas marginais, o valor aceitável de acordo com a ABNT NBR 8995-1 é :

< ou = 19 Setup do objeto de cálculo que deve calcular o índice de UGRL;

Offset de altura: 1,20 metros

Amplitude de passo: 10°

Gama do Ângulo de: 0°

Até: 360°

### 22.3.6. Refletor:

22.3.6.1 Deverá ter Potência Maxima de 200Watts

22.3.6.2. Temperatura de cor de 5000K até 6500K com fluxo luminoso minimo de 30000 Lumens.

22.3.6.3. Proteção em vidro 4MM.

22.3.6.4. Vida útil de 100.000 horas, com tensão de 90 a 305V

22.3.6.5. Fator de Potência minima 0.98 e THD < ou igual a 10%.

22.3.6.6. IRC: 70

22.3.6.7. IP66 minimo.

22.3.6.8. Garantia de 6 anos.

22.3.6.9. Ângulo de abertura: 60°

a) Quantidade máxima de refletores por postes;

b) Quantidade de refletores por poste: 4 peças

c) Quantidade de refletores total: 16 peças

24.3.6.10. Referência para estudo luminotecnico:

a) Dimensões da área da quadra: 27,00 x 15,00 (comprimento x largura)

b) A iluminação deve abranger toda a área da quadra, com dimensões de 27 x 15 (comprimento x largura).

c) Os projetores serão instalados a uma altura de 6,00 metros

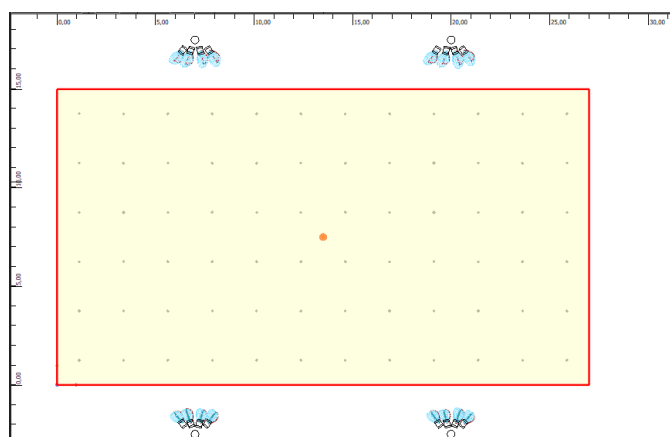
d) O fator de manutenção considerado no projeto luminotécnico será de 0,80

e) Deve ser composta por 12 colunas e 6 linhas igualmente distribuída; quantidade total de pontos deve estar de acordo com a tabela abaixo:

| Número de Colunas | Quantidade de pontos da grade de cálculo |
|-------------------|------------------------------------------|
| 12                | x 6 = 72                                 |

f) Distância entre os 12 pontos de cálculo deve ser de 2,25 metros.

g) Distância entre os 6 pontos de cálculo deve ser de 2,50 metros



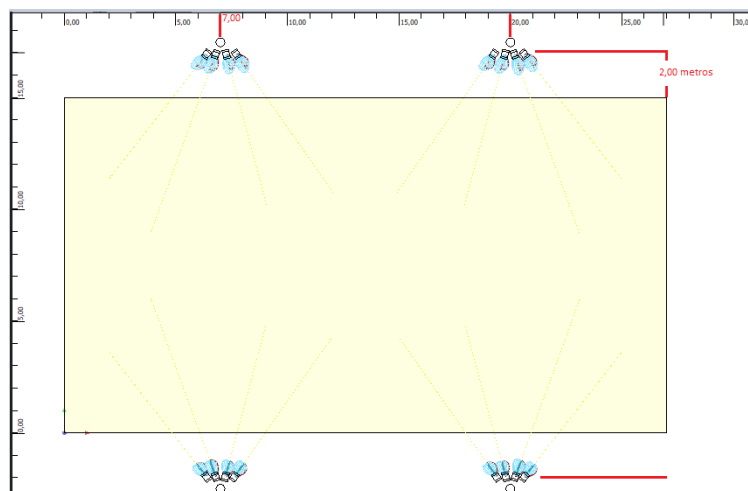
h) O Posicionamento dos refletores deve ser conforme imagem abaixo;



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34



#### **22.3.7. Resultados mínimos do estudo luminotécnico:**

a) A iluminância no plano vertical deve ser igual ou superior a 500 lux.

b) A uniformidade mínima deve ser 0,50 (lux mínimo/lux médio).

c) Para comprovação técnico de qualidade e iluminância dos refletores em led, necessita-se atender aos requisitos básicos conforme este descritivos acima.

22.3.7.1. Observação as instalações: nos preços deverão estar inclusos eletrocalhas, eletrodutos, conectores e demais itens pertinentes as instalações.

Os comissionamentos deverão ser por parte da licitante.

Solicitações para homologações deverão ser por parte da licitante.

#### **22.3.8. A garantia do serviço deverá ser de 8 anos, assinado pelo licitante, sendo ele:**

22.3.8.1. Serviços de instalações elétricas para os sistemas fotovoltaicos e eficiência das lâmpadas e refletores.

#### **22.3.9. Documentos técnicos dos produtos/materiais com respectiva apresentação de amostras, devido as especificidades dos equipamentos a serem fornecidos.**

22.3.9.1. Modalidade: Menor Preço Global.

22.3.9.2. Objeto:

22.3.9.2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA VIA GERAÇÃO FOTOVOLTAICA, JUNTAMENTE COM EFICIENTIZAÇÃO DE LÂMPADAS E REFLETORES.

22.3.9.3. Devido a especificidade dos equipamentos a serem fornecidos faz-se necessário a apresentação de documentos técnicos para verificação de conformidade dos equipamentos ofertados juntamente com a proposta reajustada, sob pena de desclassificação, em até duas horas pelo vencedor, sendo:

#### **22.3.10. Módulos Fotovoltaicos:**

22.3.10.1. Catálogo técnico contendo as informações solicitadas neste Termo de Referência.

22.3.10.2. Registro no INMETRO, contendo o modelo ofertado e número de registro, devendo ser apresentado apenas uma Marca e modelo para cada sistema proposto.

22.3.10.3. Registro no PROCEL de eficiência.

22.3.10.4. Carta de Garantia assinado pelo fabricante/detentor da marca ofertada, contendo o modelo, contendo o processo licitatório e nome do licitante, e o prazo de garantia estipulado neste Termo de Referência.

#### **22.3.11. Inversores:**



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

22.3.1. Catálogo técnico contendo as informações solicitadas neste Termo de Referência.

22.3.2. Registro no INMETRO, contendo o modelo ofertado e número de registro, devendo ser apresentado apenas uma Marca e modelo para cada sistema.

22.3.3. Carta de Garantia assinado pelo fabricante/detentor da marca ofertada, contendo o modelo, contendo o processo licitatório e nome do licitante, e o prazo de garantia estipulado neste Termo de Referência.

22.3.4. Manual e guia de instalação fornecidos pelo Fabricante.

**22.3.12 Cabos:**

22.3.12.1 Catálogo técnico.

22.3.12.2. Carta de Garantia assinado pelo fabricante/detentor da marca ofertada, contendo o modelo, contendo o processo licitatório e nome do licitante, e o prazo de garantia estipulado neste Termo de Referência.

22.3.12.3. Certificação NBR ISO 9001:2015

22.3.12.4. Certificação ABNT NBR 16612:2020 (Esta Norma especifica os requisitos mínimos para a qualificação e aceitação de cabos singelos de condutor flexível para uso em corrente contínua em instalações de energia fotovoltaica, com tensão contínua máxima de 1,8 kV C.C)

**22.3.13. Estrutura de telhado:**

22.3.13.1. Catálogo técnico.

22.3.13.2. Carta de Garantia assinado pelo fabricante/detentor da marca ofertada, contendo o modelo, contendo o processo licitatório e nome do licitante, e o prazo de garantia estipulado neste Termo de Referência.

22.3.13.3. Ensaio conforme NBR 6123/23 (forças devidas ao vento em edificações), ensaio realizado em laboratório acreditado pelo INMETRO.

**22.3.14. Serviços:**

22.3.14.1. Carta de garantia assinada, contendo o processo licitatório e prazo estipulado neste Termo de Referência.

**22.3.15. Lâmpadas:**

22.3.15.1. Catálogo técnico.

22.3.15.2. Selo Procel.

22.3.15.3. Resultado do cenário proposto e Curva IES. (demonstrando atender a iluminância mínima proposta)

**22.3.16. Refletor:**

22.3.16.1. Catálogo técnico.

22.3.16.2. Carta de Garantia assinada pelo fabricante/detentor da marca ofertada, contendo o modelo, contendo o processo licitatório e licitante, e o prazo de garantia de estipulado neste Termo de Referência.

22.2.16.3. Curva IES e cenário extraído de software demonstrando atender ao cenário solicitado, assinado pelo responsável técnico da licitante.

**22.3.17. Garantia dos serviços assinado pelo licitante.**

**22.3.18. Garantia de proposta indicando os responsáveis técnicos.**

**22.3.19. Da análise técnica:**

22.3.19.1. Será analisada todas as características técnicas, sendo necessário atender por completo todo o solicitado neste, pelo licitante, sob pena de desclassificação e convocação do próximo licitante.

22.3.19.2. As garantias devem ser conforme o solicitado e expresso o prazo para cada item solicitado.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

22.3.19.3 O licitante que não apresentar documento técnico será desclassificado.

22.3.19.4. O licitante que apresentar documento técnico em desacordo será declassificado.

22.3.20. Estimativa do valor da contratação:

22.3.20.1. O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 204.211.550,67 (Duzentos e quatro milhões, duzentos e onze mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).**

Carvalhópolis/MG, data da assinatura eletrônica.

---

Responsável pela elaboração do TR

---

Aprovado  
Presidência do CIDERSU



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

### **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 000020/2025**

**FORMA: PREGÃO ELETRÔNICO nº 000016/2025 (art. 17, § 2º)**

**EXECUÇÃO: INDIRETA**

**MODO: ABERTA (art. 56, I e § 2º)**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO CONSORCIADO DO CIDERSU –  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUSTENTÁVEL E xxxxxxxxx.

O Município de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o  
Nº \_\_\_\_\_, com edifício-sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu  
Prefeito Municipal, o Senhor \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e,  
\_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do RG Nº e CPF Nº  
\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Processo  
Licitação Nº \_\_\_\_/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025, Ata de Registro de Preços Nº \_\_\_\_/2025,  
firmam o presente Termo de Contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº 14.123/2021, suas  
alterações posteriores e as condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. Este contrato decorre da Licitação realizada através do PREGÃO  
ELETRÔNICO \_\_\_\_\_, por execução no regime de empreitada por preço unitário,  
no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a qual está vinculada ao Processo: \_\_\_\_\_, Protocolo nº  
\_\_\_\_\_, à Ata de Registro de Preços \_\_\_\_\_ e tem como fundamento as Leis  
Federais nº 5.194/66, 6.496/77, 14.123/2021, 8.883/94, 9.648/98 e 10.406/02, Lei Complementar  
123/2006, Decreto 6.204/07, Lei Estadual \_\_\_\_\_ e demais regras do Direito Público e Privado  
aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Registro de preço OBJETO: Este pregão tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA  
E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E  
INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA VIA GERAÇÃO FOTOVOLTAICA,  
JUNTAMENTE COM EFICIENTIZAÇÃO DE LÂMPADAS E REFLETORES.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS**



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

3.1. Os documentos abaixo elencados integram o presente contrato, em tudo que não o contrarie, de forma a complementar-se:

3.1.1. Proposta do CONTRATADO, apresentada em ...../...../21\_\_\_, devidamente assinada e rubricada;

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O Valor Global do presente contrato será de R\$ xxxxxx (xxxxxx);

4.2. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25%, referentes à alteração quantitativo do respectivo item, mediante o interesse público, a necessidade de serviços e a conveniência administrativa, nos termos do art. 124 e art. 125 da Lei Federal nº 14.123/2021, salvo a exceção prevista no art. 126 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos em dotação orçamentária, sendo que ao presente contrato cabe a (s) seguinte (s) classificação (ões) funcional (is) programática (s): Atividade:

---

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão medidos quinzenalmente, conforme quantitativos efetivamente entregues, na forma prescrita no Termo de Referência/Objeto e de acordo com os preços unitários propostos pela contratada/licitante vencedora, observando-se o previsto no cronograma físico financeiro formalmente aceito na proposta de preços. Em nenhuma hipótese poderá haver aditamento de serviços sem o devido aditivo contratual, o qual deverá ser formalmente solicitado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

6.1.1. As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados, quinzenalmente, pela Contratante com a participação da Contratada. As medições serão pagas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada medição.

6.2. A Contratada deve comprovar que mantém as condições de habilitação durante a vigência contratual, mediante a apresentação das devidas certidões.

6.3. A CONTRATADA deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

6.3.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

6.3.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

6.3.3. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

6.3.4. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

6.3.5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

6.3.6. Outros documentos que o setor competente julgar necessário pela lei para efetuar o pagamento.

6.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.5. A nota fiscal que conter erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

6.6. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido no item 6.1, e desde que não haja culpa do CONTRATADO, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente até o efetivo pagamento, “pro rata die”, tendo como base o índice oficial IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro índice oficial que vier substituí-lo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1. A Ordem de Início dos serviços será expedida em até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do \_\_\_\_\_, pelo gestor do Contrato, condicionada a prestação da garantia prevista neste contrato.

7.1.1. O prazo de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderá ser prorrogado desde que, devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração;

7.2. As demandas deverão ser elaborados sempre com o acompanhamento de técnicos designados pela Contratante, os quais darão o aceite para cada estágio da concepção das edificações, desde seus estudos preliminares até a proposta final.

7.3. Os serviços em questão deverão estar rigorosamente de acordo com as leis e normas que os regulam, não havendo, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito municipal, estadual e federal.

7.4. O aceite dos serviços será concedido pela Contratante, podendo esta solicitar a complementação de informações, se assim julgar necessário. Na hipótese de ser verificada a inadequação do material no ato da entrega, o mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, a critério da fiscalização, sendo a empresa contratada notificada a realizar os ajustes e/ou correções demandadas.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início de serviço, execução, recebimento provisório e definitivo, eventual correção e pagamento) a contar da data de sua assinatura e respectiva publicação do Diário Oficial do \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação do saldo, desde que comprovada a vantagem econômica para o Município, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços unitários serão reajustados anualmente, a contar da data da entrega da proposta, pelo índice oficial IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro índice oficial que vier substituí-lo.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá a CONTRATANTE as seguintes garantias:

10.1.1. Receber os serviços de acordo com o que consta neste instrumento;

10.1.2. Devolver o objeto que esteja em desacordo com as especificações exigidas no neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, emitindo Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos serviços contratados;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao serviço solicitado;

10.2.3. O CONTRATANTE deverá notificar formalmente o CONTRATADO, pela ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução de serviço, até para que possa a empresa proceder a reparos, a menos que o livro de ocorrência esteja no serviço.

10.2.4. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições do contrato.

10.2.5. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato.

10.2.6. Indicar servidores com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados, sendo a verificação de especificações, qualidade e preços de responsabilidade de representante da CIDERSU.

10.2.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço;

11.1.2. Receber o atesto do recebimento do objeto licitado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do Contrato, até para que possa a empresa realizar as correções;

11.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo do contrato;

11.1.5. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o CONTRATADO responsável pelos seguintes itens

11.2.1. Constitui obrigação da CONTRATADA a execução do serviço mencionado na Cláusula Segunda, em rigorosa obediência ao contrato e seus anexos e recomendações fornecidas pelo Contratante.

11.2.2. Apresentar, em conjunto com a entrega da etapa 1 (Fotografias e comprovantes mediante detalhamento de serviços):

11.2.2.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e dos profissionais das especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77;

11.2.3. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações determinadas neste instrumento e seus anexos, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados.

11.2.4. Indicar um representante técnico para atender aos chamados por parte da Fiscalização em decorrência da análise dos serviços executados, o qual deverá comparecer, no prazo máximo de 03 dias úteis a contar da solicitação de visita técnica, no Edifício Sede da CONTRATANTE;



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

11.2.5. Fornecer os meios para que o representante técnico indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços;

11.2.6. Durante a execução do serviço o CONTRATADO deverá observar todas as normas ambientais e do Código de Postura do(s) Município(s).

11.2.7. Cumprir as normas práticas, execução, de fornecimento e prestação de serviços de energia fotovoltaica, Normas da ABNT e do INMETRO, inclusive as normas de concessionárias de serviços públicos, do corpo de bombeiros e as Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA.

11.2.8. Os responsáveis técnicos pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com o CONTRATADO.

11.2.9. Manter, na direção do serviço, profissional legalmente habilitado pelo CREA e/ou CAU, Engenheiro e/ou Arquiteto, que será seu preposto, vinculando-se às condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

11.2.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.

11.2.11. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

11.2.12. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração.

11.2.13. Fornecer, mediante solicitação escrita, todos os esclarecimentos ou informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços;

11.2.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, inclusive de terceiros;

11.2.15. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da execução do objeto desta contratação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações de o CONTRATADO, tais responsabilidades não se transferem para o CONTRATANTE, consoante previsão do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.16. O CONTRATADO deverá manter o Ministério Público do Estado de Minas Gerais a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.

11.2.17. Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato, tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no contrato.

11.2.18. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, independente de dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do contratado não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

11.2.19. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena de rescisão contratual.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

11.2.20. A obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.21. O contratado é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

11.2.22. A CONTRATADA deverá enviar sua equipe técnica completa para reuniões de coordenação da execução dos serviços na sede da CIDERSU, considerando-se para isso os responsáveis técnicos que estiverem relacionados em cada contrato.

11.2.23. Deverá programar-se para atender aos chamados para reuniões periódicas, presenciais, com todos os seus profissionais envolvidos e a fiscalização, no edifício sede da CIDERSU, no prazo máximo de 3 dias úteis a contar da emissão da solicitação de visita da equipe, que poderá ser enviada pelo fiscal via e-mail.

11.2.24. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações referentes a execução do objeto constante do Caderno de Especificação Técnica;

11.2.25. A CONTRATADA deve contar com profissionais qualificados, vinculados à empresa por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou que tenha vínculo trabalhista ou societário com a empresa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá prestar a garantia de execução do contrato, no valor de R\$....., equivalente a 1,5% do contrato, nos moldes do art. 6º LIV da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

12.1.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

12.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; II. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.2. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.3. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 10 (dez) dias, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

12.4. Em caso de acréscimo ao valor contratual, por meio de termo aditivo, o Contratado fica obrigado a prestar garantia adicional de 5% sobre o valor acrescido;

12.4.1. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.4.2. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do serviço, desde o início dos trabalhos até seu recebimento definitivo, atuará no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

13.1.1. A responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do serviço licitado, nos termos dos § 5º e § 6º, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Serão designados servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 137, II da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E MULTAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos art. 155 e art. 156 da Lei 14.133/2021/93, conforme segue:

14.2. ADVERTÊNCIA

14.3. MULTA

### PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS

- 1º- Até 10 dias 0,03
- 2º- De 11 a 20 dias 0,06
- 3º-De 21 a 30 dias 0,09
- 4º-De 31 a 40 dias 0,12
- 5º-Acima de 41 dias 0,15

14.3.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando o CONTRATADO, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução parcial do Contrato.

14.3.2. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

14.3.3. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução;

14.3.4. Havendo garantia apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

### 14.4. SUSPENSÃO

14.4.1. Pela inexecução total ou parcial ou irregularidades na execução do Contrato, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo período de até 02 (dois) anos, conforme segue:

I. Por 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução; II. Por 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do contrato.

### 14.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

14.5.1. No caso de inexecução do contrato que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1. Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, o Contratado se responsabiliza civilmente pela execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no contrato e seus anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

16.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, salvo a exceção prevista no mesmo dispositivo.

16.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 153 da Lei 14.133/2021 e com as devidas justificativas, nos seguintes:

16.1.1. Unilateralmente pela Administração;

a) Quando houver modificação substancial ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021;

16.1.2. Por acordo das partes;

a) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro aprovado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

17.1.1. Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I, II e III, do art. 138, da Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021, ressalvado os casos previstos no art. 139 do mesmo dispositivo;

17.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação processual;



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

17.2. No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o CONTRATADO no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais, conforme disposto no art. 104, inciso IX, artigo 115 e 155, inciso III da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente ao CONTRATADO que se obriga a obedecer às normas e especificações da ABNT e às indicações previstas neste instrumento.

18.2. Nos casos omissos, aplicam-se as disposições da Lei nº. 14.133/2021, legislações específicas de serviços e demais normas do Direito Público e Privado que subsidiarem o presente instrumento conforme subitem 1.1, bem como as regras estabelecidas no processo licitatório pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

A publicação do presente instrumento em extrato, no Diário Oficial do xxxxxxxxxxxxxxxx, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

A interpretação e execução deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras perante o Foro da Justiça Estadual de Minas Gerais, Comarca de \_\_\_\_\_, onde serão dirimidas todas as controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(Contratante)

\_\_\_\_\_  
(Contratada)

Testemunhas:

|          |          |
|----------|----------|
| 1. _____ | 2. _____ |
| Nome:    | Nome:    |
| RG:      | RG:      |
| CPF:     | CPF:     |

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional SustentávelRua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com todas as estipulações no respectivo Edital e seus anexos.

**1- IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE**

Nome da empresa:

CNPJ:

Representante legal e cargo:

RG e CPF do representante legal:

Endereço comercial:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários (Banco/Agência/Conta corrente):

**2 - PREÇO**

| SISTEMAS FOTOVOLTAICOS |                                                   |                        |            |              |           |
|------------------------|---------------------------------------------------|------------------------|------------|--------------|-----------|
| ITEM                   | DESCRIÇÃO                                         | POTÊNCIA MINIMA EM KWP | QUANTIDADE | VLR UNITARIO | VLR TOTAL |
| 1                      | Fornecimento e instalação de Sistema Fotovoltaico | 94,6                   | 130        |              | R\$ 0,00  |
| 2                      | Fornecimento e instalação de Sistema Fotovoltaico | 63,8                   | 160        |              | R\$ 0,00  |
| 3                      | Fornecimento e instalação de Sistema Fotovoltaico | 39,6                   | 210        |              | R\$ 0,00  |
| 4                      | Fornecimento e instalação Refletor 200W           | 200W                   | 5000       |              | R\$ 0,00  |
| 5                      | Fornecimento e instalação Lâmpadas PROCEL         | 18W                    | 5000       |              | R\$ 0,00  |
| TOTAL GLOBAL           |                                                   |                        |            |              | R\$ 0,00  |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                     | MARCA | MODELO |
|------|---------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 1    | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO DE 94,6 KWP |       |        |
|      | Módulo solar                                                  | XX    | XX     |
|      | Inversor solar                                                | XX    | XX     |
|      | Cabo solar                                                    | XX    | XX     |
|      | Estrutura solar                                               | XX    | XX     |
| 2    | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO D 63,8 KWP  | MARCA | MODELO |
|      | Módulo solar                                                  | XX    | XX     |
|      | Inversor solar                                                | XX    | XX     |
|      | Cabo solar                                                    | XX    | XX     |
|      | Estrutura solar                                               | XX    | XX     |
| 3    | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO DE 39,6 KWP | MARCA | MODELO |
|      | Módulo solar                                                  | XX    | XX     |
|      | Inversor solar                                                | XX    | XX     |
|      | Cabo solar                                                    | XX    | XX     |
|      | Estrutura solar                                               | XX    | XX     |
| 4    | LÂMPADAS MODELO PROCEL 18W                                    | XX    | XX     |
| 5    | REFLETOR LED 200W 5000K A 6500K                               | XX    | XX     |



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

**Obs: INDICAR MARCA E MODELO DOS PRODUTOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, SERÁ ACEITO SOMENTE 1 MARCA POR PRODUTO.**

### **3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

O prazo de validade da nossa proposta de preços é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

### **4 - INCLUSÃO DE DESPESAS**

Declaramos ainda que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto, como transporte, seguro, embalagem e outras despesas que porventura possam ser necessárias para a entrega dos produtos conforme as especificações.

### **5 - DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE**

Para fins de legalidade, firmamos a presente proposta comercial estando cientes e de pleno acordo com todas as disposições do Edital de seus anexos.

Carvalhópolis/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

## **ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA EXPRESSAMENTE**, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- b) Cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha os documentos necessários;
- c) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;
- d) Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitação de Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como não se enquadra em nenhuma das condições de impossibilidade de participação do certame previstas neste Edital;
- g) Não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Consórcio e seus entes consorciados;
- h) Não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) Que tem total conhecimento da legislação que rege o Sistema Único de Saúde – SUS e, sobretudo, da obrigação de prestar atendimento gratuito aos pacientes que forem encaminhados via Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU;
- j) Que se compromete em manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;
- k) Ter ciência de que responderei administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;
- l) Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se comprometo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;
- m) Ter ciência de que, fico obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no Edital Nº 16/2025 e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data

Carvalhópolis/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional SustentávelRua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**ANEXO VI****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CIDERSU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 21.466.597/0001-34, com sede administrativa na Rua João Honorato de Carvalho, 121, Centro, CEP 37.760-000, Carvalhópolis/MG, neste ato representado por seu Presidente, **MAYCON WILLIAN DA SILVA**, Prefeito do município de Machado/MG, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\* e Carteira de Identidade nº \*\*.\*\*\*.\*\*\* SSP/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representando os municípios consorciados doravante denominados, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são: Município de Carvalhópolis CNPJ nº 18.242.800/0001-84; Município de Machado CNPJ nº 18.242.784/0001-20; Município de Paraguaçu CNPJ nº 18.008.193/0001-92; Município de Elói Mendes CNPJ nº 20.347.225/0001-26; Município de Serrania CNPJ nº 18.243.261/0001-06; Município de Silvanópolis CNPJ nº 18.675.942/0001-35; Município de São João da Mata CNPJ: 17.935.206/0001-06; Município de Poço Fundo CNPJ nº 1.242.792/0001-76, Município de Cordislândia CNPJ nº 18.712.166/0001-04; Município de Fama CNPJ nº 18.243.253/0001-51; Município de Monsenhor Paulo CNPJ nº 22.541.874/0001-99; Município de Alterosa CNPJ nº 18.243.238/0001-03, Município de Campanha CNPJ Nº 18.712.174/0001-42, Município de Alfenas CNPJ nº 18.243.220/0001-01; Município de Heliodora CNPJ nº 18.712.133/0001-56, considerando o julgamento do certame público, sendo o Processo Licitatório Nº 20/2025, Pregão Eletrônico Nº 16/2025, **RESOLVEM** Registrar os Preços em favor da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS**, para a entrega do objeto, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA VIA GERAÇÃO FOTOVOLTAICA, JUNTAMENTE COM EFICIENTIZAÇÃO DE LÂMPADAS E REFLETORES.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

| SISTEMAS FOTOVOLTAICOS |                                                   |                        |            |              |           |
|------------------------|---------------------------------------------------|------------------------|------------|--------------|-----------|
| ITEM                   | DESCRIÇÃO                                         | POTÊNCIA MINIMA EM KWP | QUANTIDADE | VLR UNITARIO | VLR TOTAL |
| 1                      | Fornecimento e instalação de Sistema Fotovoltaico | 94,6                   | 130        |              | R\$ 0,00  |
| 2                      | Fornecimento e instalação de Sistema Fotovoltaico | 63,8                   | 160        |              | R\$ 0,00  |
| 3                      | Fornecimento e instalação de Sistema Fotovoltaico | 39,6                   | 210        |              | R\$ 0,00  |
| 4                      | Fornecimento e instalação Refletor 200W           | 200W                   | 5000       |              | R\$ 0,00  |
| 5                      | Fornecimento e instalação Lâmpadas PROCEL         | 18W                    | 5000       |              | R\$ 0,00  |
| TOTAL GLOBAL           |                                                   |                        |            |              | R\$ 0,00  |

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional SustentávelRua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                     | MARCA | MODELO |
|------|---------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 1    | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO DE 94,6 KWP |       |        |
|      | Módulo solar                                                  | XX    | XX     |
|      | Inversor solar                                                | XX    | XX     |
|      | Cabo solar                                                    | XX    | XX     |
|      | Estrutura solar                                               | XX    | XX     |
| 2    | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO D 63,8 KWP  | MARCA | MODELO |
|      | Módulo solar                                                  | XX    | XX     |
|      | Inversor solar                                                | XX    | XX     |
|      | Cabo solar                                                    | XX    | XX     |
|      | Estrutura solar                                               | XX    | XX     |
| 3    | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO DE 39,6 KWP | MARCA | MODELO |
|      | Módulo solar                                                  | XX    | XX     |
|      | Inversor solar                                                | XX    | XX     |
|      | Cabo solar                                                    | XX    | XX     |
|      | Estrutura solar                                               | XX    | XX     |
| 4    | LÂMPADAS MODELO PROCEL 18W                                    | XX    | XX     |
| 5    | REFLETOR LED 200W 5000K A 6500K                               | XX    | XX     |

### 3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

3.5. A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na Lei Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 – validade e formalização da ata de registro de preços.

3.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

3.6.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando



ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.6.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

3.8. O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.9. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

3.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **4. DO CADASTRO DE RESERVA**

4.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

4.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.5. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.1.2.a, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, as seguintes responsabilidades.

8.2. Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta de preços e na autorização de fornecimento/ordem de serviço.

8.3. O Fornecedor assumirá, de forma exclusiva, todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador ao longo de toda a vigência da Ata.

8.5. Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundos das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.6. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) que apresentem danos



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

decorrentes de qualquer evento, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, improrrogáveis contados da notificação oficial.

8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Órgão Gerenciador.

8.8. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência em relação a esses encargos não transfere à CONTRATADA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

9.2. Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.

9.3. Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registro de Preços.

9.4. Comunicar aos Entes consorciados sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registro de Preços.

9.5. Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurando o direito do contraditório e da ampla defesa.

9.6. O CIDERSU poderá, a qualquer momento, solicitar a atualização dos dados cadastrais e informações do fornecedor, sendo este obrigado a fornecer as informações solicitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

10.2. Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

10.3. Receber e conferir os produtos entregues pelos fornecedores.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços ficam sob o encargo e responsabilidade do agente público especialmente designado pela Administração Pública.

11.2. A fiscalização por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança do último.

11.3. Caso sejam identificadas falhas ou não conformidades durante a fiscalização, será aberto um processo de análise detalhada e o fornecedor deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias um plano de ação corretiva, que será avaliado pela Administração.

11.4. A fiscalização poderá contar com a participação de auditorias externas, caso o Órgão Gerenciador entenda necessário para garantir a conformidade do contrato.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

12.2. Os interessados que incorrem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21

## **13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços,



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

14.1.2. Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 16/2025 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

14.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização do Consórcio.

#### **15. DO FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

---

CONTRATANTE

---

EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA E PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21, que, em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ter a receita bruta equivalente a uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Carvalhópolis/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

Ao CIDERSU.

Pregão Eletrônico nº 16/2025 - Processo Licitatório nº 20/2025

A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante legalmente constituído, **DECLARA** sob as penas da lei que:

Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 2.021, de 09/05/2017) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que:

☐ não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

☐ tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Carvalhópolis/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do representante legal ou procurador